

**DESPACHO 01/2024 - AVISO N.º 02**

SUMÁRIO: Prazo para Condicionante de garantia bancária – AAC N.º 02/C14-i01/2023

No âmbito do Aviso de Abertura de Concurso (AAC) N.º 02/C14-i01/2023 - *Programa de Apoio à Produção de Hidrogénio Renovável e outros Gases Renováveis*, procedimento de concurso competitivo relativo à 2ª fase da medida de investimento TC-C14-i01 do PRR, verificados constrangimentos pelos potenciais beneficiários finais em relação à obtenção da garantia bancária, junto das instituições financeiras, antes da formalização do contrato, optou-se por uma abordagem mais flexível e adaptada às circunstâncias.

Assim, foi decidido estender o prazo por 30 dias úteis após a assinatura do contrato, permitindo um período adicional para a obtenção da referida garantia bancária.

Essa medida visa assegurar que todas as partes envolvidas tenham tempo suficiente para cumprir com os requisitos, preservando a integridade do processo e facilitando a continuidade dos investimentos de maneira equilibrada e segura.

Em face do exposto, procede-se à alteração do entendimento então materializado em condicionante pré-contratual e na NOTA INTERPRETATIVA 01/2024 de 05/07/2024, publicada na página do AAC N.º 02/C14-i01/2023, de modo que seja possibilitado ao beneficiário final prestar caução obrigatória correspondente a 20% do montante do apoio PRR, sob a forma de garantia bancária à primeira solicitação, até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

O Diretor do Fundo Ambiental,